



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“DECRETO Nº 4.679”

DATA: 08 de agosto de 2017.

SÚMULA: Fica declarado nulo, e conseqüentemente, de nenhum efeito, o Decreto Municipal nº 4.641 de 14 de março de 2017.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal – LOM;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.641 de 14 de março de 2017, que enquadrou no nível da tabela de vencimentos da respectiva carreira, igual ou igualmente superior ao valor do vencimento básico do servidor em face da readequação da carga horária dos servidores municipais, com jornada de 30 horas semanais para 40 horas semanais, os cargos mencionados no Art. 67 da Lei 2.512/2016;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 21 e 22, I e III da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO ainda que no exercício do seu poder, a Administração Pública, legitimada pelo Princípio da Autotutela guarda para si a possibilidade de rever seus próprios atos;

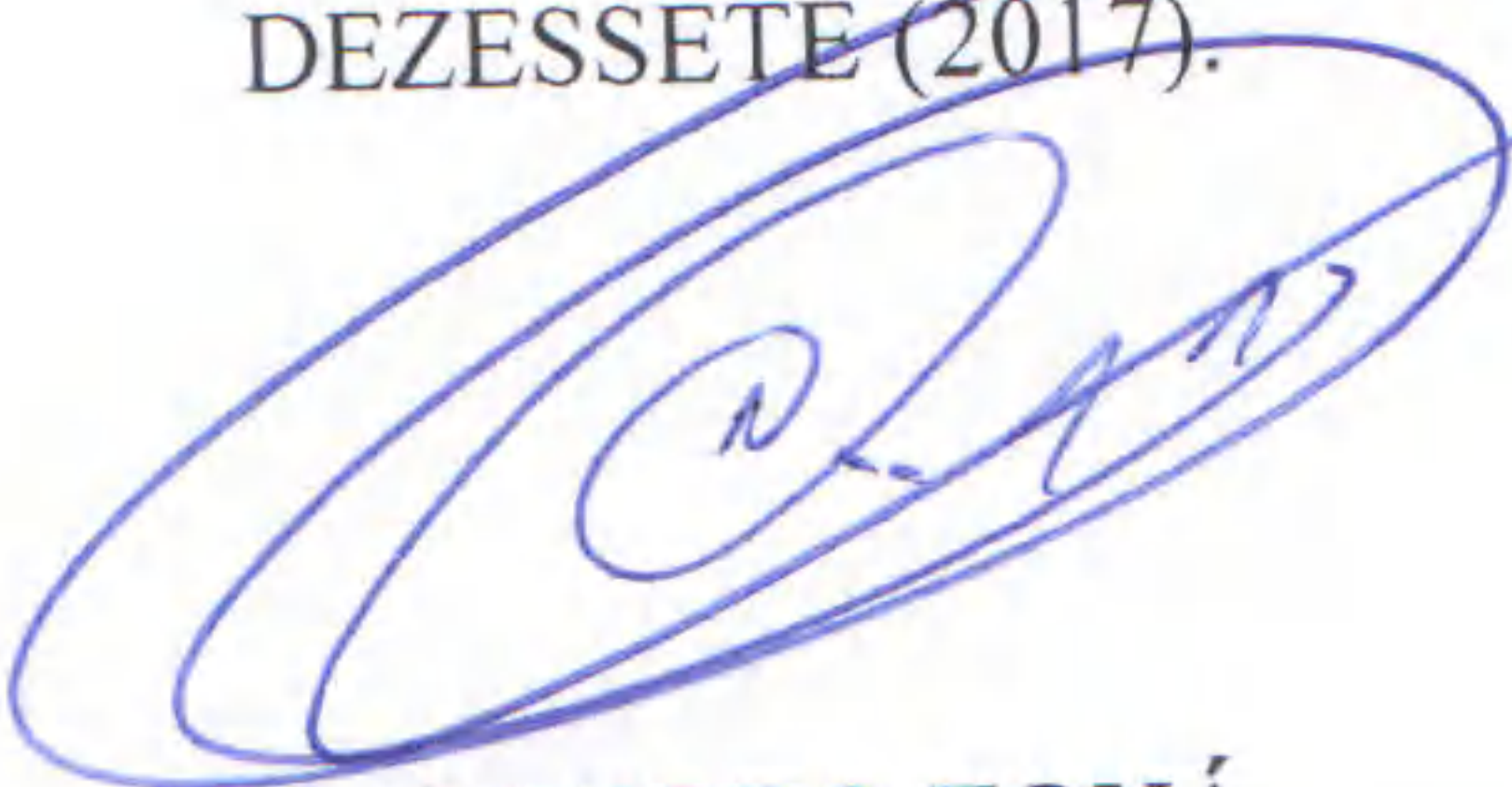
DECRETA:

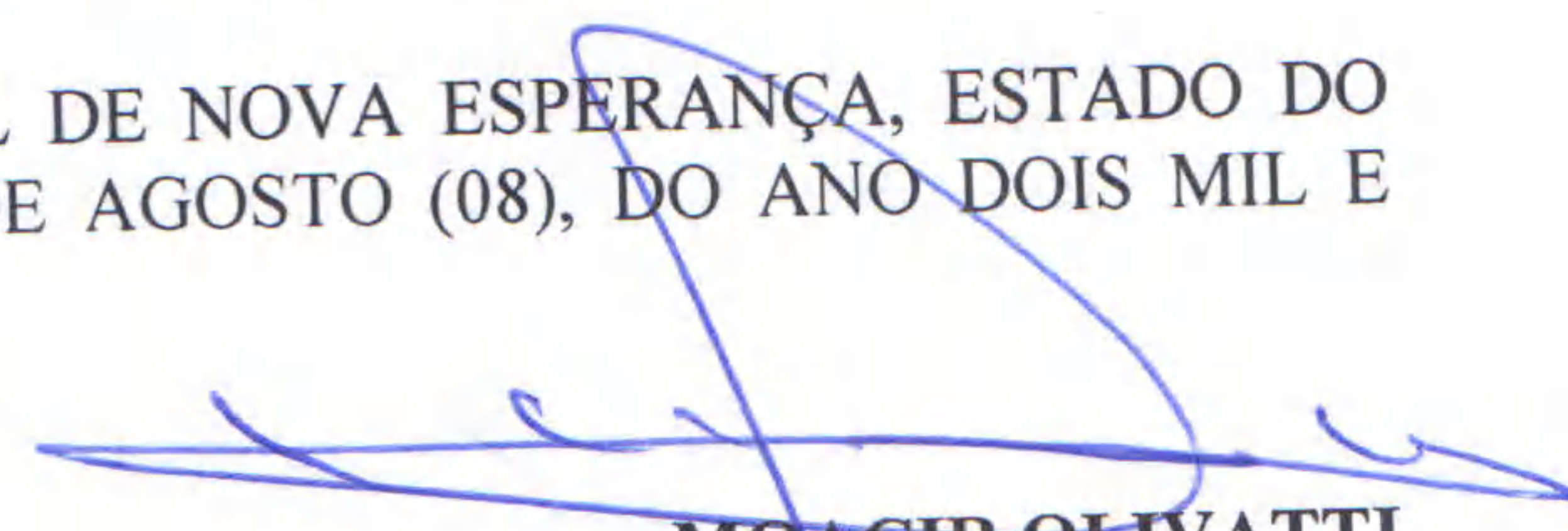
Art. 1º- Fica declarado nulo, e conseqüentemente, de nenhum efeito, o Decreto Municipal nº 4.641 de 14 de março de 2017.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).


DALBERTO TONÁ
Secretário Municipal de Administração


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal